

LEI Nº 2.226, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

Publicado no Diário Oficial nº 3.027

Institui o Dia do Nordeste.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o Dia do Nordeste, a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de outubro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, aos 30 dias do mês de novembro de 2009; 188º da Independência, 121º da República e 21º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM

Governador do Estado